MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir **crédito adicional especial** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - SEAGRI		
Unidade Orçamentária: 11.003	DEPART. DE INFRA ESTRUTURA RURAL E APOIO RURAL	
Funcional Programática: 11.003.0020.0606.0270.2211	**Atividade:** MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490300000 - Material de consumo	41608 - Operações de Crédito Internas - Contratos BANCO DO BRASIL	R$ 200.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - SEAGRI		
Unidade Orçamentária: 11.003	DEPART. DE INFRA ESTRUTURA RURAL E APOIO RURAL	
Funcional Programática: 11.003.0020.0606.0270.2211	**Atividade:** MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	41608 - Operações de Crédito Internas - Contratos BANCO DO BRASIL	R$ 200.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 200.000,00**

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corbélia, 3 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

_____.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2025 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pdc820a2341632.